Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.851 - 19 de setembro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480385100012024

DECRETO Nº 26.910 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - REALIZAR A GESTÃO E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.	3.3.90.39	660	163.250,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.50.43	660	120.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.623 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.	3.3.50.43	660	35.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - REALIZAR A GESTÃO E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.	3.3.90.30	660	210.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.623 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.	3.3.90.30	660	59.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - REALIZAR A GESTÃO E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.	3.3.90.14	660	27.450,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - REALIZAR A GESTÃO E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.	3.3.90.33	660	15.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.40	660	6.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 16/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26910, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para empenhar despesas de ações continuadas da SEMCASPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A suplementação não comprometerá o planejamento do órgão anulado para o exercício financeiro em curso Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 348.424.584,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.603.488.315,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,25%

ID: 000480385100022024

DECRETO Nº 26.911 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 792.791,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 792.791,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.2.066 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51	754	580.000,00
SAAD - C	15.001.15.451.0004.2.068 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	754	212.791,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Serviço Financeiro (Setembro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....R$ 1.412,00

TAXA SELIC (%).....10,50

TJLP (% ao ano).....6,53

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,5632

TR (% - 1º dia do mês)0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....3

Administração Indireta7

Comissão de Licitação..... 11

Ineditorial12

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.096 - AMPLIAÇÃO / REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	754	310.000,00
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.928 - REBAIXAMENTO DA AV. MIGUEL ROSA (CRUZAMENTO COM AV. FREI SERAFIM)	4.4.90.51	754	270.000,00
SAAD - C	15.001.15.451.0033.1.708 - ACESSIBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS-CAF	4.4.90.51	754	212.791,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 16/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26911, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para tratar de despesas referentes ao Contrato nº 011/2021 - Construtora Petrópoles (serviços de reparos e recuperação emergenciais de pavimentação, sarjetas, canteiros centrais, entre outros). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 348.424.584,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.603.488.315,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,25%

ID: 000480385100032024

DECRETO Nº 26.913, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

MARLY SILVA SOUSA, CPF nº 474.244.***-**, para exercer o cargo de Assessor Especial da FMS, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 02.09.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Bruna Mariana Araujo de Oliveira
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Adi Brito de Sousa Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.851 - 19 de setembro de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.09.19 18:34:14 -03'00'

ID: 000480385100042024

DECRETO Nº 26.914 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.2.608 - URBANIZAÇÃO DE VILAS - SUL	4.4.90.51	754	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.1.642 - CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DA AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA/ BR-316 - PACTO PELA MOBILIDADE	4.4.90.51	754	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 18/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26914, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para tratar de despesas referentes ao Contrato nº 03/2022 - serviços de Urbanização do Parque Rodoviário. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A suplementação não comprometerá o planejamento do órgão anulado para o exercício financeiro em curso Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 371.578.584,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.580.334.315,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,66%

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420385100052024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca NUANNE OLIVEIRA NUNES DA SILVA, classificada no Concurso Público sob a responsabilidade operacional da Fundação Carlos Chagas, Edital nº 02/2020 (Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público/ Abertura de Inscrições), publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 2.701, de 03.02.2020, Edital nº 04/2022 (Retificação de Retomada do Concurso) publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final de Homologado por meio de Edital nº 13/2022, publicado no DOM nº 3.404, de 30.11.2022, nomeada para exercer o cargo de Procurador do Município / classe Procurador Substituto, através da Portaria 1.107/2024, publicada no DOM 3.850, de 18.09.2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3229-0038, 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. Teresina(PI), 19 de setembro de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430385100062024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 192/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SAAD SUDESTE	50.000,00	50.000,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 18 de setembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 18 de setembro de 2024 Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 43

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste

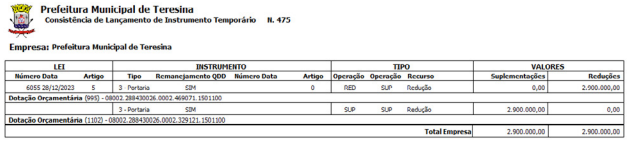
LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (6) - 26001.04122001 7.2167.319113.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (4) - 26001.04122001 7.2167.319013.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

ID: 000430385100072024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 193/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMF	2.900.000,00	2.900.000,00
FWF	200.000,00	200.000,00
TOTAL	3.100.000,00	3.100.000,00

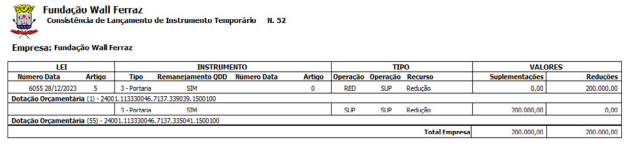
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 19 de setembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 19 de setembro de 2024 Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 475

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES			
Número	Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número	Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055	28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM			0	RED	SUP	Redução	0,00	2.900.000,00
Dotação Orçamentária (995) - 08002.28843002626.0002.469071.1501100												
			3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	2.900.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1102) - 08002.28843002626.0002.329121.1501100												
										Total Empresa	2.900.000,00	2.900.000,00



Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 52

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES			
Número	Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número	Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055	28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM			0	RED	SUP	Redução	0,00	200.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 24001.11333004б.7137.339039.1500100												
			3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	200.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (55) - 24001.11333004б.7137.335041.1500100												
										Total Empresa	200.000,00	200.000,00

ID: 000430385100082024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: JP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ sob o nº 07.417.938/0001-50. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20/09/2024 a 19/09/2025. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não vinculados de Impostos – GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027; e Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. . DATA DE ASINATURA: 19 de setembro de 2024. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Danilo Barros Bezerra, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Joanildo Pereira Barros, representante legal.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490385100092024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 69, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do FMAS – referente ao mês de Abril de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013 e alterado pela Resolução nº 22/2016. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 26ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 07 de Agosto de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de Abril de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas – SEMCASPI. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 15 de Agosto de 2024. Aline Teixeira Mascarenhas de Andrade Costa. Conselheira Presidente do CMAS/TE. GESTÃO 2023-2025. José Pereira da Silva Filho (usuário do SUAS – suplente). Emerson Alves dos Santos Sousa (SEMF - titular). Ronan de Sousa Carvalho (Fundação Cajuina – titular/ Conselheiro Vice Presidente). Talila Arrais Amorim (CRESS – suplente). Maria Valdeniria Silva (ASA – titular). Lidiane Batista de Oliveira (SEMCASPI – suplente). Elias Barbosa (Usuário – titular). Bruna Nunes Brasilino (SEMPLAN – Suplente).

ID: 000490385100102024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 70, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do FMAS – referente ao mês de Maio de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013 e alterado pela Resolução nº 22/2016. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 26ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 07 de Agosto de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de Maio de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas – SEMCASPI. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Aline Teixeira Mascarenhas de Andrade Costa. Conselheira Presidente do CMAS/TE. GESTÃO 2023-2025. José Pereira da Silva Filho (usuário do SUAS – suplente). Emerson Alves dos Santos Sousa (SEMF - titular). Ronan de Sousa Carvalho (Fundação Cajuina – titular/ Conselheiro Vice Presidente). Talila Arrais Amorim (CRESS – suplente). Maria Valdeniria Silva (ASA – titular). Lidiane Batista de Oliveira (SEMCASPI – suplente). Elias Barbosa (Usuário – titular). Bruna Nunes Brasilino (SEMPLAN – Suplente).

ID: 000490385100112024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 71, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do FMAS – referente ao mês de Junho de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013 e alterado pela Resolução nº 22/2016. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social. Considerando a deliberação do Colegiado na 26ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 07 de Agosto de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de Junho de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas – SEMCASPI. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Aline Teixeira Mascarenhas de Andrade Costa. Conselheira Presidente do CMAS/TE. GESTÃO 2023-2025. José Pereira da Silva Filho (usuário do SUAS – suplente). Emerson Alves dos Santos Sousa (SEMF - titular). Ronan de Sousa Carvalho (Fundação Cajuina – titular/ Conselheiro Vice Presidente). Talila Arrais Amorim (CRESS – suplente). Maria Valdeniria Silva (ASA – titular). Lidiane Batista de Oliveira (SEMCASPI – suplente). Elias Barbosa (Usuário – titular). Bruna Nunes Brasilino (SEMPLAN – Suplente).

ID: 000490385100122024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 72, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre documentação apresentada pela SEMCASPI em atendimento à Instrução Normativa TCE n° 05/2023 e Portaria da Presidência TCE nº 125/2024 referente ao Mês de Maio. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE n° 05, de 18 de dezem-

bro de 2023 que dispõe sobre regras gerais quanto aos prazos, a organização, o conteúdo e a forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2024 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) e as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs), conforme arts. 8º §1º e 9º §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023 para o exercício de 2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 32ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de Setembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a documentação referente à relação de veículos locados e sublocados Araújo e Borges, relatório de abastecimento Araújo e Borges, relação de veículos locados e sublocados Nilton Turismo, relatório de abastecimento Nilton Turismo, relação de veículos próprios e relação dos terceirizados apresentados pela SEMCASPI referente a Maio de 2024; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 16 de Setembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490385100132024

RESOLUÇÃO CMAS N° 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre documentação apresentada pela SEMCASPI em atendimento à Instrução Normativa TCE n° 05/2023 e Portaria da Presidência TCE nº 125/2024 referente ao Mês de Junho. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE n° 05, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre regras gerais quanto aos prazos, a organização, o conteúdo e a forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2024 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) e as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs), conforme Arts. 8º, §1º, e 9º, §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023 para o exercício de 2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 32ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de Setembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a documentação referente à relação de veículos locados e sublocados Araújo e Borges, relatório de abastecimento Araújo e Borges, relação de veículos locados e sublocados Nilton Turismo, relatório de abastecimento Nilton Turismo, relação de veículos próprios e relação dos terceirizados apresentados pela SEMCASPI referente a Junho de 2024; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 16 de Setembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490385100142024

RESOLUÇÃO CMAS N° 74, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre documentação apresentada pela SEMCASPI em atendimento à Instrução Normativa TCE n° 05/2023 e Portaria da Presidência TCE nº 125/2024 referente ao Mês de Julho. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE n° 05, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre regras gerais quanto aos prazos, a organização, o conteúdo e a forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2024 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) e as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs), conforme Arts. 8º, §1º, e 9º, §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023 para o exercício de 2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 32ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de setembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a documentação referente à relação de veículos locados e sublocados Araújo e Borges, relatório de abastecimento Araújo e Borges, relação de veículos locados e sublocados Nilton Turismo, relatório de abastecimento Nilton Turismo, relação de veículos próprios e relação dos terceirizados apresentados pela SEMCASPI referente a Julho de 2024; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 16 de Setembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490385100152024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 75, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre aprovação para aplicação do recurso SIGTV22I 100120230003- RECURSO EXTRAORDINÁRIO na execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA – MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA por meio de parceria via Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Fundação Cajuína. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a especificidade do Serviço de Acolhimento, modalidade de Residência Inclusiva, o qual se configura de continuidade e que o objetivo central do mesmo é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários com vistas à reintegração e/ou convivência; Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - para execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência – modalidade Residência Inclusiva, o qual se encontra em tramitação para lançamento/execução. Considerando a deliberação do Colegiado na 32ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de setembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a aplicação do Recurso SIGTV22I 100120230003 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil) reais, para o período de 02 (dois) meses por meio de parceria via Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Fundação Cajuína. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 16 de Setem-

bro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE.

ID: 000490385100162024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 76, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para atendimento aos indígenas, refugiados e migrantes, no valor de 840.000,00 e meta de atendimento de 350 pessoas no Município de Teresina. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; Considerando a deliberação do Colegiado na 32ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de Setembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para atendimento aos indígenas, refugiados e migrantes, no valor de 840.000,00 (oitocentos e quarenta) mil reais e meta de atendimento de 350 pessoas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 16 de Setembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2023-2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930385100172024

PORTARIA Nº 39/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n°.5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o CONTRATO Nº 05/2024 - EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RESOLVE: Art.1° Nomear, no âmbito da SEMDEC, os servidores FRANCISCA SUELI LEITE LIRA – CPF: n°. 808.599.843-20 (GESTORA) e FRANCISCO GOMES DE SOUSA NETO - CPF nº 606.752.423-63 (FISCAL) para responderem pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do CONTRATO Nº 05/2024 - EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Teresina, 19 de setembro de 2024. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2024. MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ID: 000930385100182024

CONTRATO Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093.000248/2024-43. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC E A EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS N° 14.133/21. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, bairro Jóquei Club, CEP nº 64049-190, Teresina – PI, representada neste ato seu pelo Secretário MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF n° 451.123.473-68 e titular do RG n° 1.152.662 SSP-PI, doravante denominada LOCATÁRIA e de outro lado, a Empresa LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 02.396.393/0001-20, com sede na Av. Dom Severino, n° 1180, sala 04, Bairro Fátima, CEP nº 64.049-375, Teresina, neste alo representado pelo o Sr. LUANN DO MONTE RESENDE, inscrito no RG sob o n° 2.436.894 SSP/PI e CPF: 008.680.803-65, OAB/PI nº 10.854, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Lobão n° 2481, Condomínio Terra de Siena, apt. 1.400, bairro Jockey Clube, CEP nº 64.049-280, Teresina-PI, doravante denominada LOCADORA, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com embasamento no Processo Administrativo acima referido, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Art. 74, V da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Locação do imóvel situado à Rua Manoel Nogueira Lima, n° 1347, Bairro Jóquei Clube, CEP nº 64.049-190, Teresina - PI para sediar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC e o PROCON Municipal. 1.2. O supracitado imóvel foi registrado sob o n° R-5-63054, sendo um terreno situado na Rua Manoel Nogueira Lima, n° 1347, Bairro Jóquei Clube, CEP nº 64.049-190, Teresina-PI, com área de construção de 883.95m2, taxa de ocupação de 39.42%, com os seguintes cômodos: Pavimento Térreo - passeio, estacionamento, jardim, área de circulação, loja 01, loja 02, loja 03, loja 04, loja 05, loja 06, hall escada w.c.s, w.c. fem, w.c. ma, loja 07 - lanchonete e escada de acesso ao 1º pavimento - circulação, loja 10,. loja 102 - massagem, loja 103 - sala Belis,. loja 104 - D. M.L. , loja 105, hall escada w.c.s. w.c.fem., w.c. mas., e escada de acesso ao 2º pavimento; 2º pavimento - circulação, loja 201, loja 202, loja 203 - sala meditação " Sanga ", loja 204, hall escada, w.c.s. w.c. fem. e w.c. masc., edificada no imóvel seguinte; um terreno situado no loteamento Jockey Club. Data Covas, zona leste deste município, com a seguinte descrição: medindo 30.00 metros de frente, limitando-se com a série norte da Rua B; 30.00 metros de fundo, limitando-se com os dois lotes 02 e 03; 30.00 metros no flanco direito, limitando-se com o lote 11; 30.00 metros no flanco esquerdo, limitando-se com o lote 14, com área de 900.00 nr. e perímetro de 120.00 metros, remembrado de dois lotes sob n° 12 e13, da quadra E. do loteamento Jockey Club, Data Covas, zona leste deste município, com inscrição municipal sob o n° 011.789-7. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO: 2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e juntada: Termo de Referência. Especificações do Objeto; Carta Proposta. Termo de Justificativa para contratação direta por inexigibilidade. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO DE CUSTOS: 3.1. Em consideração às características do bem e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em RS 17.685,94 (Dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: 4.1. O pagamento da locação do imóvel será feito mensalmente, de acordo com o cumprimento das obrigações elencadas nas Cláusulas Décima e Décima Primeira, acompanhadas de correspondente recibo de pagamento, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta. 4.2. Os aluguéis serão cobrados mediante requerimento da LOCADORA ou de seu representante legalmente constituído, dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar o pagamento. 4.3. A cada mês a solicitação de pagamento deverá ser realizada pela LOCADORA, dirigindo-se ao protocolo da SEMDEC para abertura de processo administrativo, portando requerimento de pagamento com mês e o valor a ser pago, bem como a cópia do contrato, da nota de empenho, da certidão negativa de débitos do IPTU e das certidões negativas de débito referentes à pessoa jurídica referente a Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS (proprietária do imóvel). .4. O valor do contrato será pago integralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: 5.1. A LOCATÁRIA reserva para si o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (Vinte e cinco por cento), previstos no Art. 125 da Lei 14.133/21 sem que dessa decisão caiba à Locadora direito a qualquer indenização. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 6.1. Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço do aluguel para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do IGPM - FGV dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS: PROJETO DE ATIVIDADE: 11001.04122.0017.2037 – ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VALOR DE RECURSO DISPONÍVEL: R$ 123.801,58 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos). FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze meses) contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. 8.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome da LOCATÁRIA e verificada a manutenção da condição de atualidade do preço mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 51 da Lei n° 8.245/91.8.3. Na hipótese da LOCATÁRIA restituir o imóvel antes do final do prazo de vigência previsto na cláusula 8.1, será cobrada multa no valor de três meses de aluguel vigente na data da ocorrência, devendo comunicar sua intenção de desocupar, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, por escrito. CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 9.1. No vencimento do contrato, por interesse da locatária, o contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, por no máximo 5 anos. 9.2. Caso a prorrogação não seja de interesse de qualquer das partes, a Locadora deverá se manifestar com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento do contrato, e a Locatária, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato. Teresina, 18 de Setembro de 2024. Marcelo Bezerra Magalhães Lima, LOCATÁRIA. Luann do Monte Resende, LOCADORA.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460385100192024

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO. Pelo presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, que entre si fazem, de um lado, como ENTIDADE, doravante indicada, MUNICIPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, brasileiro, casado, CPF: 035.809.703-72, RG: 87.016 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Angélica, nº 1753, Bairro Jóquei, CEP 64.048-162, Teresina-PI– Palácio Cidade, SEMPLAN/Agenda 2030, endereço eletrônico agendateresina2030@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, conforme previsões legais, e, de outro lado, como VOLUNTÁRIO(A), assim doravante indicado: NOME: Barbara Neves Maia/ NACIONALIDADE: Brasileira/ ESTADO CIVIL: Solteira/ CPF: 051.972.763-04/ RG: 275311/ ÓRG. EXP.: SSP- PI. Cláusula 2ª – O objeto deste instrumento será a prestação de serviço voluntário a ser desempenhado de forma híbrida (presencial e online) que consistirá nas seguintes atividades: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: 1. Apoiar ações de promoção e o estabelecimento e manutenção de projetos; 2. Facilitar e promover a articulação com diferentes instituições, atores da sociedade civil e outras autoridades públicas, de modo a promover futuras parcerias e apoiar ações que visem o desenvolvimento sustentável; 3. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Cláusula 12 – O serviço voluntário está sendo realizado desde o dia 09/01/2024 até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio. Teresina, 24 de julho de 2024. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COODENAÇÃO. Jivago Ribeiro Gonçalves, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO. Bárbara Neves Maia, VOLUNTÁRIA.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570385100202024

CONTRATO Nº 03/2024. PROCESSO Nº 00057.000008/2024-78 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, CNPJ N° 02.943.431/0001-17; CONTRATADA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 26.905.527/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMJUV E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS (CEU-NORTE/ SUL). CORRIGINDO O CNPJ DA SEMJUV DISPOSTO NO CONTRATO, PASSANDO A MESMA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 860, PALÁCIO DA CIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, INSCRITA NO CNPJ: 02.943.431/0001-17. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21 E 10.510/02. SIGNATÁRIOS: VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, E, VALDEMAR DA SILVA NASCIMENTO.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550385100212024

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 3.600/2006, na Resolução nº 01/2011-ARSETE e na Resolução nº 04/2012-ARSETE, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e, CONSIDERANDO a emissão de Termo de Notificação n.º 006/2024 ARSETE, SEI 9844936, emitido em 04 de junho de 2024, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação do prestador face descumprimento de obrigações legais, contratuais e regulatórias, quanto ao cumprimento da metas de cobertura de esgoto do sexto ano contratual (55%), considerando a verificação do índice de co-

bertura de esgotamento sanitário (IN024), de 45,67%, representativo da meta contratual da subconcessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zona urbana de Teresina, nos termos da RESOLUÇÃO nº 68/2024; CONSIDERANDO a expedição de Ofício n.º 207/2024 DT-ARSETE, SEI 9845279, para a Águas de Teresina Saneamento S/A em 04 de junho de 2024, com comprovação de envio, SEI 9845347; CONSIDERANDO pedido de dilação de prazo e apresentação de Defesa Administrativa por parte da prestadora, SEI 10067745, em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO o teor da Manifestação N.º 02/2024 DT-ARSETE, SEI 10606700, que analisa item por item os argumentos da Defesa trazidos pela prestadora e ao final conclui: "1. A verificação da meta contratual de esgotamento sanitário do 6º (sexto) ano da subconcessão da zona urbana de Teresina, nos termos da resolução nº 68/2024 da ARSETE, foi adequadamente realizada e considerou todo o arcabouço legal, regulatório e contratual em vigência, sobretudo o Contrato de Subconcessão nº. 001/2017-SUPARC/SEADPREV; 2. A Resolução nº 68/2024 - ARSETE reflete, de maneira fidedigna, o panorama de indicadores representativos do sexto ano da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona urbana de Teresina. Ante solicitação da Subconcessionária, não vislumbram-se evidências que justifiquem a sua revisão; 3. A inobservância no cumprimento da meta contratual de esgotamento sanitário do 6º (sexto) ano da subconcessão da zona urbana de Teresina, por parte da Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, apontada no Termo de Notificação n. 006/2024-DT-ARSETE resta comprovada, segundo documentação que consta deste processo nº 00055.000011/2024-97; 4. Ante a infração descrita nos autos, a Águas de Teresina Saneamento SPE S/A deve ser penalizada pelo descumprimento das subcláusulas 8.1 e 32.2.9 do Contrato de Subconcessão nº. 001/2017-SUPARC/SEADPREV, do art. 59, X da Resolução nº 04/2012 - ARSETE, do art. 1º, V da Lei Municipal 4.837/2015 e das demais disposições aplicáveis; 5. A Diretoria Técnica da ARSETE vê com imensurável gravidade a constatação de que, pelo segundo ano consecutivo, a Águas de Teresina descumpriu a meta contratual de esgotamento sanitário da subconcessão da zona urbana de Teresina. Há de se equacionar, o quanto antes, os prejuízos de ordem socioeconômica e ambiental resultantes desse fato; 6. Sugere-se que os fatos aqui elencados sejam levados ao conhecimento de todos os atores direta e indiretamente interessados na prestação do serviço público de esgotamento sanitário de Teresina." CONSIDERANDO o Despacho 98/2024 DT/ARSETE, SEI 10618232, que sugere a elaboração de Termo de Infração, nos termo da Resolução n.º 04/2012 da ARSETE; CONSIDERANDO que o Termo de Notificação será arquivado quando forem sanadas ou corrigidas as irregularidades constadas, ou sendo atendidas as determinações no prazo estabelecido, bem como forem consideradas procedentes, a critério da ARSETE, as justificativas ou alegações do Prestador de Serviço; CONSIDERANDO que será emitido Auto de Infração quando não houver manifestação da Prestadora de Serviço, ou quando não forem consideradas satisfatórias as justificativas da Prestadora de Serviço, ou quando não forem atendidas as determinações da ARSETE; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º, da Resolução n.º 04/2012 ARSETE, que dispõe ser de competência do Presidente da ARSETE decisão acerca do arquivamento do Termo de Infração ou da emissão do Auto de Infração; DECIDE: Pela emissão do Auto de Infração nos termos do art. 8º, §2º, II da Resolução n.º 04/2012 da ARSETE pela Diretoria Técnica, sendo o prestador comunicado de imediato sobre o teor desta decisão. Publique-se. Oficie-se ao Município de Teresina, Estado do Piauí, AGESPISA, Assembleia Legislativa, Câmara de Vereadores e Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Teresina, 19 de setembro de 2024. Adolfo Júnior de Alencar Nunes - Diretor Presidente da ARSETE

ID: 000550385100222024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25.530/2024. DADOS DO AVISO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000512/2023-56. DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/09/2024 - 13:30h. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: admarsete@gmail.com. A ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, e do art. Art. 3º, I do Decreto Municipal nº 25.530/2024, e disponibiliza canal para envio de propostas de preços pelos interessados. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção ar-condicionado. RELAÇÃO DE ANEXOS: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de proposta de preços; Teresina, 19 de setembro de 2024. Adolfo Júnior de Alencar Nunes - Ordenador de Despesa - Diretor Presidente da ARSETE

ID: 000550385100232024

EDITAL Nº 03/2024/2024. O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, art. 80 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos das leis que regem a espécie, e, CONSIDERANDO o Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina, através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017; CONSIDERANDO a Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabeleceu a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); CONSIDERANDO a Portaria nº 203/2022-SEMA, de 07.06.2022, de prorrogação do prazo de validade dos Concursos Públicos da PMT, publicada no DOM nº 3.288, de 07.06.2022; CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0828677-94.2023.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí; CONSIDERANDO o Ofício Nº 1746/2024 - PJUD-PROC-PGM no qual informou à ARSETE o proferimento da sentença nos autos do mandado de segurança de n. 0828677-94.2023.8.18.0140, impetrado por THAIS NUNES COSTA em face do Prefeito do Município de Teresina e do Presidente da ARSETE, bem como demais atos do Processo Administrativo nº00047.003401/2024-50. CONSIDERANDO a Portaria nº 1.117/2024, de 17/09/2024, publicada no DOM nº 3.850, de 18/09/2024 que nomeou a Senhora THAIS NUNES COSTA, CPF nº 048.158.***-** para exercer o cargo de Analista de Regulação, Especialidade Engenheira Sanitarista / Ambiental, da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE. RESOLVE: CONVOCAR a Senhora THAIS NUNES COSTA, CPF nº 048.158.***-**classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas – Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016; Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina, através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicada no DOM nº 2.105, de 18.08.2017; e Portaria nº 203/2022-SEMA, de 07.06.2022, de prorrogação do prazo de validade dos Concursos Públicos da PMT, publicada no DOM nº 3.288, de 07.06.2022 –, para exercer o cargo de Analista de Regulação, Especialidade Engenheira Sanitarista / Ambiental, da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, comparecerem ao Departamento Administrativo-Financeiro da ARSETE, na Rua Sete de

Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - CEP 64.000-210 - Teresina - PI, no horário de 07:30h ás 13:30h a fim de entregar a documentação necessária especificada abaixo e assinar o Termo de Posse e Compromisso. a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada; b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; c) Título de eleitor; d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; e) Cédula de Identidade; f) Cadastro de Pessoa Física – CPF; g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver; h) Quatro fotos 3x4 recentes; i) curriculum vitae; j) Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: -Justiça Federal, -Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e -Distribuidor Criminal do Estado. k) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos cinco anos; l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio; m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa. n) Indicação de Conta Bancária no Banco do Brasil. Teresina (PI), 19 de setembro de 2024. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES - Diretor Presidente da ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810385100242024

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA DO CONTRATO N° 29/2023. REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DA RUA BRAZ HONÓRIO, TRECHO: ESTACA 0 À ESTACA 145 + 10,08, COM 2,91 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE, através do presente termo, PARALISAR A OBRA DO CONTRATO N° 29/2023, firmado com a EMPRESA MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUGOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 14,128.772/0001-18, sediada na Av. Piraja, 4500 — Sala “A”, bairro Piraja, no município de Caxias — MA, CEP: 65.608-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador CASSIO ALVES SALDANHA, RG nº 95002342525 SSPDS-CE, CPF/MF n° 634.495.953-34, em conformidade com as informações constantes no Processo SEI n°00081.002203/2024-44, Lei n° 8.666/93, a Lei Federal n° 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente termo tem por objeto a Paralisação de Obra, com suspensão do prazo de execução, referente ao contrato n° 29/2023, cujo o objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DA RUA BRAZ HONÓRIO, TRECHO: ESTACA 0 À ESTACA 145 + 10,08, COM 2,91 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, tendo em vista o pedido de paralisação solicitado pelo CONTRATADO e a autorização exarada pelo Diretor Presidente da ETURB. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO 2.1 - O prazo de execução do contrato fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 27/08/2024 e tendo como termo final o dia 26/09/2024. 2.2 - Conforme determina o art. 79, §5°, da Lei n° 8.666/93, nos casos de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, ou seja, 30 (trinta) dias. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O presente termo encontra fundamento legal no art.78, inc. XV da Lei n° 8.666/93. 3.2 - A paralisação da obra decorreu em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela ETURB. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina-PI, 19 de setembro 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). CASSIO ALVES SALDANHA, Sócio Administrador (Contratado).

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450385100252024

PORTARIA Nº 783/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 264/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.015271/2024-51, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos Brito; Gerente de Apoio Administrativo-HUT; Matrícula: 042033, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 264/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.015271/2024-51, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE LTDA. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Livibeth Sales Carvalho Brito; Assessora Tecnica III; Matrícula: 96231, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o

Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450385100262024

PORTARIA Nº 784/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 264/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.015271/2024-51, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(s) Marcos Aurélio Pereira de Araújo Varanda, Médico Auditor-HUT, Matrícula: 029552, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) DO CONTRATO Nº 264/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.015271/2024-51, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE LTDA. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Olinda Raquel Barros Monteiro, Gerente da CME-HUT, Matrícula: 53157, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450385100272024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.034073/2024-95. DEVEDORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.090.286/0001-09. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 200.495,00 (DUZENTOS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, NO DIA 01º DE JULHO DE 2024, CONFORMES OS ATESTOS NAS NOTAS DE ENTREGAS (SEI 10054844 E 10054845). DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: LARISSA BORGES TEIXEIRA.

ID: 000450385100282024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.038927/2024-84. DEVEDORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.961.610/0001-00. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 9.763,82 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, NO DIA 24 DE JULHO DE 2024, CONFORMES OS ATESTOS NAS NOTAS DE ENTREGAS (SEI 10229662 E 10229663). DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL.

ID: 000450385100292024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.040540/2024-86. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.390.519/0001-33. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 51.178,80 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE À ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES À REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, REALIZADOS NO DIA 24 DE JULHO DE 2024, CONFORME OS ATESTO NA NOTA DE ENTREGA (SEI 10288752) E NOTA FISCAL (SEI 10288751), SEM COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA FMS 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CREDORA: FRANCISCO EURÍPEDES SANTOS MARTINS NETO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820385100302024

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 022/2021. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2019. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE-PMT E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP. CNPJ: 05.340.639/0001-30. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) será acrescido em 12 (doze) meses, tendo como termo final a data 16/09/2025, conforme justificativa de Aditivo (id 10588550) e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 250/2024 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo SEI n° 00082.003168/2024-32. CLÁUSULA III: o valor original do Contrato nº 22/2021 é de R$ 409.758,09 (quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), e fica automaticamente recontratado a partir da data 16/09/2024, tendo em vista se tratar de contrato de serviço contínuo no qual o seu saldo é zerado anualmente na data da assinatura do contrato (15/09/2021). DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024. Assina pela Con-

tratada, a Sra. RENATA NUNES FERREIRA, e pela Contratante, o Superintendente ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500385100312024

PORTARIA Nº 23/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. Designa colaborador para exercer, em substituição, a função de Fiscal do Contrato Nº 29/2021 SAADNORTE, através da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD NORTE. O SUPERINTENDENTE WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 23.415 de 26 de Dezembro de 2022, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR o Servidor MARCOS BRENDO ALVES DE AQUINO, CPF: 074.109.573-44, MATRÍCULA: 112928 e CREA: 1920674187, CARGO: Assessor técnico de nível superior II, EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, Matricula:108436, CPF Nº: 028.562.913-17, CREA: 1916147836, Cargo: Gerente Executivo, Lotação: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD NORTE (Gerência de Obras e Serviços - GOS), nomeado no DECRETO Nº 25.109, DE NOVEMBRO DE 2023, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser Fiscal do Contrato Nº 29/2021 SAADNORTE (cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva das bombas submersíveis instaladas nas Estações Elevatórias Mocambinho, Bairro Mocambinho; Piscinão, Bairro Mocambinho; Avenida Boa Esperança, bairro Olarias, para atender às necessidades de drenagem das lagoas de detenção situadas nesses bairros da zona norte de Teresina. E também a manutenção corretiva e preventiva das bombas submersíveis instaladas nos poços do Viveiro de Mudas, bairro Mocambinho; Chafariz, Monte Verde; Praça Nossa Senhora das Graças, bairro Buenos Aires; Cemitério Santo Antônio, bairro Buenos Aires, para atender às necessidades de poços nesses bairros da zona norte de Teresina), que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, e do outro, como CONTRATADA: TORNEARIA ELETRICA E MECÂNICA LTDA - ME. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários a fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura. IV - Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUSA, Superintendente.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830385100322024

EXTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2024 (PROCESSO Nº: 00083.000085/2022-03). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL (SAAD RURAL) E O PARTICULAR JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF 450.947.483-00). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CESSÃO À CESSIONÁRIA DE UMA ÁREA DE 100M², DE PROPRIEDADE DO PARTICULAR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, SITUADA NO PARQUE "SÃO MATEUS", COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS ABAIXO: ÁREA: 100 M² (10MX10M); COORDENADAS: LAT: 5º 5' 38.92" S/LONG: 42º 38' 59.01" O .1.2. A CESSÃO DA ÁREA TEM COMO O ÚNICO PROPÓSITO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMISSÃO NA POSSE: 2.1. TÃO LOGO PUBLICADO O RESUMO DO PRESENTE TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, FACULTA-SE À CESSIONÁRIA IMITIR-SE NO USO DO BEM CEDIDO, POR CUJA CONSERVAÇÃO, A PARTIR DE ENTÃO SE RESPONSABILIZARÁ. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: 3.1. A CESSÃO VIGERÁ POR TEMPO INDETERMINADO. 3.2. A CESSÃO PODERÁ SER EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES, NA HIPÓTESE DE EVENTO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE TORNE INVIÁVEL A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA OS FINS ESTABELECIDOS, DESDE QUE A OCORRÊNCIA DO EVENTO NÃO TENHA CONCORRIDO. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: 4.1. CONSTITUEM DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA: 4.1.1. TÃO LOGO IMITIR-SE NA POSSE DO BEM, CABE A CESSIONÁRIA TODOS OS ENCARGOS REFERENTES À SUA MANUTENÇÃO, ZELAR PELA SUA CONSERVAÇÃO DO BEM CEDIDO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, BEM COMO RESPONSABILIZAR-SE PELO MONITORAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA. 4.1.2. A PRESENTE CESSÃO NÃO ACARRETARÁ ÔNUS AO MUNICÍPIO DE TERESINA, RESPONSABILIZANDO-SE O CEDENTE POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU MORAIS, DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE. 5.1. DISPONIBILIZAR O IMÓVEL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 5.2. NÃO PRETENDER A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR, A TÍTULO DE USO DO IMÓVEL, PELO CESSIONÁRIO. 5.3. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CESSIONÁRIO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO AJUSTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL SUA PUBLICIDADE; 5.4. NÃO EMBARAÇAR OU IMPEDIR O ACESSO DOS SERVIDORES DO CESSIONÁRIO AO IMÓVEL. CLÁUSULA SEXTA – PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO. 6.1. A AUTORIZAÇÃO, NA FORMA DO OBJETO E FINALIDADE DESTE TERMO, É CONCEDIDA POR TEMPO INDETERMINADO À CESSIONÁRIA, OU A QUEM FOR CONCEDIDO LEGALMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ESPECIFICAMENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, IRRIGAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS, HORTAS OU QUINTAIS PRODUTIVOS PARA A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL RESIDENTE NA LOCALIDADE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO. 7.1. A RESCISÃO DESTE TERMO E A RETOMADA DO BEM, POR INICIATIVA DO CEDENTE, DAR-SE-Á MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL, DECLINANDO O INTERESSE PÚBLICO QUE SE PRETENDE RESGUARDAR, OU SE FOR O CASO, A OBRIGAÇÃO EVENTUALMENTE DESCUMPRIDA PELA CESSIONÁRIA QUE ENSEJOU A RESCISÃO UNILATERAL. ASSINAM EM 19 DE SETEMBRO DE 2024 COMO CESSIONÁRIA GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO-SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT E COMO CEDENTE JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420385100332024

AVISO DE LICITAÇÃO – SUPE/PCP/SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 – SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001198/2023-32. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de montagem de estrutura, sonorização, iluminação, equipamentos e demais materiais a

fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 04/10/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/10/2024. Retirada do Edital a partir de: 23/09/2024 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor total R$ 41.816.031,06 (Quarenta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil, trinta e um reais e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 18 de setembro de 2024. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420385100342024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. PROCESSO SEI Nº 00083.001005/2023- 89 - SDR. A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados o julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO referente à fase de PROPOSTAS DE PREÇO do certame em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ZONAL DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC). Foi interposto Recurso Administrativo pelas licitantes PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA e PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. A Comissão de Contratação II, após analisar as Razões apresentadas, visto que não houve apresentação de contrarrazões, decidiu pelo INDEFERIMENTO dos pedidos dos Recursos interpostos. Portanto foi mantida a decisão de Julgamento e Classificação Final, sendo considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço válido para a execução do objeto desta licitação, a licitante CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA com o valor de R$ 1.413.648,80 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Desta forma, será homologado/adjudicado o resultado supracitado. O inteiro teor encontra-se disponível nas Atas nº 05 e 06, bem como no documento JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, disponibilizados no SISTEMA SEI/TERESINA e na sala desta CCP Teresina (PI), 19 de setembro de 2024. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450385100352024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.010074/2024-11. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/ LICITAÇÃO PARA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA/ CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, A SER PROCESSADA ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 20/09/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br,https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 10:00h do dia 04/10/2024. Fonte de Recursos: 600/659. Valor Total Anual Estimado: R$ 330.500,00 (Trezentos e trinta mil e quinhentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86)3228-8760/8761. Teresina (PI), 13 de setembro de 2024. Rebecca Melo de Cordeiro, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Ítalo Costa Sales, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450385100362024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.010488/2024-85. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/ LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA/ CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Lavanderia Hospitalar externa com locação de enxoval hospitalar na modalidade pool, processamento, rastreabilidade BARCODE (código de barras) ou o RFID (Radio Frequency Identification), fornecimento de equipamentos e insumos, envolvendo o processamento de roupas e tecidos (e não tecidos) em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas com entrega nos respectivos hospitais e unidades da Fundação Municipal Saúde- FMS, Teresina – Piauí. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 20/09/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br,https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 10:00h do dia 08/10/2024. Fonte de Recursos: 600/659. Valor Total Anual Estimado: R$ 5.745.600,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 18 de setembro de 2024. Rebecca Melo de Cordeiro, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Ítalo Costa Sales, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420385100372024

EXTRATO DO ESTATUTO – FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE JUJUTSU E TAIJITSU (FPJT). CNPJ: 07.919.371/0001-10. Fundada em: 13/03/2006. Endereço: Rua Gavinha, N° 2221, Parque Eliane, Teresina, PI. Natureza: Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político ou qualquer discriminação. Duração: Indeterminada. Regulamentação: Rege-se por este estatuto e pela legislação específica, conforme disposto no artigo 56 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a Resolução 16/2010 e 109 CNAS, típica das entidades com preponderância nas políticas socioassistenciais. Objetivos e Finalidades: 1. Promover amparo social através de recursos próprios ou desenvolvimento de projetos públicos a serem financiados por órgãos públicos e privados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas. 2. Promover e organizar eventos e exposições nas esferas municipal, estadual e federal.

ID: 000420385100382024

COMUNICADO. RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA PIAUÍ LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 55.338.494/0001-00 (RG, CPF, CNPJ) localizada à RUA FELIX PACHECO, 2159, SALA 202, CENTRO, 64001-160 (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL - tipo de Licença/ Autorização para 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; (atividade e local).

ID: 000420385100392024

COMUNICADO. S. C HOLANDA SERVIÇOS MEDICOS E ESTETICOS, CNPJ 25.192.912/0001-33, localizada à Rua Tabelião Jose Basílio 1710, sala 02, Fatima, Teresina-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da licença de Ambiental de Operação, para as atividades de Estética e outros serviços de cuidado com a beleza, localizada à Rua Tabelião Jose Basílio 1710, sala 02, CEP 64.049-524, nesta cidade.